

Comunicações diversas: O Presidente informou que a Assessoria de Planejamento está concluindo a proposta orçamentária para apresentar ao OECPJ, a fim de ser encaminhada à Assembleia Legislativa. Continuando, registrou também que está sendo concluída a elaboração da escala de férias de 2023, pelo qual solicita que os membros colaborem com as Coordenações de Circunscrição na construção de uma programação que atenda o interesse público. Continuando, registrou que, no dia seguinte, haverá uma reunião com o Procurador Geral da República para instruções quanto às próximas eleições. Continuando, registrou que, logo mais, irá lançar um programa para auxiliar os Promotores de Justiça durante a eleição, visando garantir a observância dos preceitos democráticos. O Corregedor-Geral desejou uma boa tarde e uma reunião tranquila. Dr. Francisco Sales registrou sua preocupação com o relatório do CNJ e do STJ com relação ao Complexo Penitenciário do Curado, pelo qual solicitou uma maior estrutura para as Promotorias de Justiça de Execução Penal, considerando, principalmente, a decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos. O Presidente informou as providências que vem adotando e pediu que o grupo de trabalho, formado para acompanhamento do caso, informe aos Procuradores de Justiça cada medida adotada. Dr. Renato da Silva Filho prestou algumas informações e possíveis soluções identificadas pela Corregedoria-Geral para o caso. Dra Eleonora Luna ressaltou a importância de se ter um Promotor de Justiça responsável pela realização das visitas ao sistema carcerário diferente do responsável pela condenação. Dr. Francisco Sales registrou que entende que seria importante o MP informar à relatora do CNJ e STJ todas as medidas adotadas para o caso, pelo MP, durante os últimos anos. O Presidente agradeceu as sugestões e disse que já pediu ao Secretário, em exercício, que anote e atenda as providências no sentido de dar efetividade às sugestões. Dr. José Correia agradeceu ao PGJ o atendimento dos pleitos da Central de Recursos, registrou a dificuldade de atendimento da demanda em razão de não ter havido interesse de Promotores de Justiça para atuação conjunta e pediu a efetivação da LCE 497/2022, com realização de uma nova eleição para Coordenador e Coordenador Adjunto. O Presidente informou as providências adotadas com vista à estruturação desse setor. III. Processo CPJ nº 003/2022 - Proposta de alteração da Lei Complementar nº 12 de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco, com criação de 7 cargos de Procurador de Justiça. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto: O Relator apresentou a minuta de Resolução. Dr. Francisco Sales apontou alguns ajustes formais. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a minuta de resolução proposta, com os ajustes apontados. IV. Processo CPJ nº 008/2020 - Proposta de transformação de duas Promotorias substitutas da Capital em Promotorias de Justiça de Infância e Juventude da Capital e redefinição de atribuições da 6ª e da 39ª PJDCC. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. José Correia de Araújo: O Relator apresentou o relatório e voto, com a minuta de resolução. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria, aprovou a proposta e a minuta de resolução, enquanto o Dr. Fernando Barros entendia pela não aprovação, por discordar da forma. Como nada mais foi dito, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do presente Extrato de Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, em exercício, _____ Dr. Antonio Fernandes Oliveira Matos Junior, e pelos membros do Colegiado presentes à sessão de sua aprovação.

RESOLUÇÃO CPJ Nº 006/2022 Recife, 7 de novembro de 2022

REGULAMENTA o processo de eleição da LISTA TRÍPLICE de Membros do Ministério Público, a que se refere o artigo 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com suas alterações.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, órgão da

Administração Superior do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, com as alterações;

CONSIDERANDO a proximidade do término do mandato do Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a VII do § 2º, art. 8º da LOEMP;

CONSIDERANDO a deliberação, por maioria absoluta, dos membros presentes, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

I - Aprovar o Regulamento da Eleição para a Formação da Lista Tríplice para a escolha do Procurador-Geral de Justiça, biênio 2023/2025, na forma do ANEXO I.

II - Convocar todos os membros da carreira do Ministério Público de Pernambuco em atividade para participarem - por meio de sistema de votação virtual - da eleição para a formação da lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral de Justiça, biênio 2023/2025, que acontecerá no dia 02 de janeiro de 2023, das 9 (nove) às 17 (dezesete) horas, no horário de Recife.

III - Adiar o início do gozo das férias relativas ao mês de janeiro/2023 para o dia 03 de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ANEXO I - RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 006/2022

Regulamento da Eleição para a Formação da Lista Tríplice para a Escolha do Procurador-Geral de Justiça, biênio 2023/2025

CAPÍTULO I DA ELEIÇÃO

Art. 1º. A candidatura à lista tríplice depende de prévia inscrição no email da Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça (cpj@mppe.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Resolução.

§ 1º. São elegíveis os integrantes da carreira, com mais de trinta e cinco anos de idade e dez anos de exercício efetivo.

§ 2º. O Colégio de Procuradores de Justiça publicará, no Diário Oficial, a lista dos candidatos inscritos e considerados elegíveis, por ordem alfabética, na forma do art. 8º, da Lei Complementar nº 12/94, no prazo de até quinze dias a contar da publicação desta Resolução, após análise dos requisitos de que tratam o § 1º deste artigo.

§ 3º. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação da lista dos candidatos inscritos e considerados elegíveis, qualquer interessado poderá encaminhar impugnação ao e-mail da Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 2º. O voto será obrigatório, em até três candidatos e secreto, sendo vedado o voto por correspondência ou procuração.

§ 1º. Será considerado nulo o voto dado a mais de três candidatos.

§ 2º. A cédula eletrônica de votação conterà, por ordem alfabética, o nome dos Promotores ou Procuradores de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

inscritos e considerados elegíveis.

Art. 3º. A Mesa Eleitoral será composta pelos seguintes Promotores de Justiça de 3ª entrância, presidida pelo mais antigo:

I – Titulares:

- a) Liliane da Fonseca Lima Rocha
- b) Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
- c) Luciana da Braga Vaz da Costa

II – Suplentes:

- a) Ulisses de Araújo e Sá Junior
- b) Ana Maria do Amaral Marinho
- c) José Bispo de Melo

§ 1º. Na hipótese de qualquer impedimento ou suspeição dos integrantes da mesa, serão convocados para integrá-la, os Promotores de Justiça imediatamente mais antigos, obedecida a lista de antiguidade na entrância.

§ 2º. As decisões da Mesa Eleitoral serão tomadas pela maioria dos seus componentes.

§ 3º Os recursos às decisões da Mesa Eleitoral serão interpostos para o Colégio de Procuradores de Justiça, por quaisquer candidatos ou fiscal.

Art. 4º. Compete à Mesa Eleitoral:

I – apreciar e decidir sobre os casos supervenientes de inelegibilidade previstos no artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com suas alterações;

II - disponibilizar dois computadores no salão dos Órgãos Colegiados do Ministério Público de Pernambuco, situado na Rua do Imperador Pedro II, 511, nesta cidade, bem como a presença de servidores para auxiliarem os membros a exercer seu direito a voto virtual;

III - no dia, hora e local do pleito, abrir os trabalhos, iniciando-os pela elaboração do termo inicial da Ata;

IV - emitir os relatórios de zerésima do sistema eletrônico das eleições, colhendo as assinaturas dos presentes;

V – finda a votação, proceder de imediato a expedição dos relatórios do sistema de votação eletrônica, colher a assinatura dos presentes e publicar os resultados;

VI – declarar os nomes dos integrantes da carreira mais votados que integrarão a lista tríplice;

VII – registrar em Ata todos os fatos ocorridos, inclusive o resultado da apuração dos votos;

VIII – encaminhar, incontinenti, ao Colégio de Procuradores de Justiça a Ata da Eleição;

IX – receber e encaminhar, de imediato, ao Colégio de Procuradores de Justiça os recursos que forem interpostos;

X – exercer outras atividades necessárias à realização do pleito.

§ 1º. A Comissão Eleitoral terá o apoio dos servidores da Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça para as atividades de preparação, votação, apuração e divulgação do resultado da eleição.

§ 2º. Os candidatos poderão indicar assistente técnico para acompanhar as atividades de preparação, votação e apuração.

Art. 5º. Poderá ser usado, desde que autorizado pelo detentor dos direitos, sistema de votação eletrônico desenvolvido por outros ramos do Ministério Público.

Art. 6º. O órgão conveniado para o fornecimento do sistema, nos termos de convênio a ser firmado, visando dar maior celeridade ao processo, poderá adotar diretamente todas as providências para subsidiar a votação eletrônica, fornecendo o suporte técnico necessário e auxiliando a Comissão Eleitoral.

Art. 7º. Os servidores do órgão conveniado, sob a supervisão da Comissão Eleitoral e fiscalização dos candidatos ou membros por eles indicados, serão responsáveis pela parametrização das eleições no sistema eletrônico, conforme as seguintes etapas:

I – Carregamento e validação da base de dados com as informações dos eleitores e candidatos.

II – Configuração da cédula eletrônica de votação com os nomes dos candidatos, obedecida a ordem alfabética;

III – Audiência para auditoria e testagem do sistema, com a presença da Comissão Eleitoral, dos candidatos ou membros por estes indicados.

Art. 8º. Antes do início da votação, a Mesa Eleitoral determinará à Secretaria da sessão que emita o relatório da zerésima, com vistas a comprovar que não há votos computados no sistema.

Art. 9º. Apenas Procuradores e Promotores de Justiça em atividade terão acesso à cédula de votação eletrônica, cujo link será encaminhado pelo órgão conveniado ao e-mail funcional até o dia 28.12.2022.

§ 1º. O acesso à cédula de votação eletrônica se dará mediante preenchimento individual de login e senha de rede pelo eleitor.

§ 2º. Caso não receba o link até cinco (05) dias antes da eleição, o eleitor deve comunicar o fato à Comissão Eleitoral.

Art. 10. O sistema eletrônico de votação permitirá a verificação de todas as etapas do processo e a auditoria dos procedimentos.

§ 1º. Os candidatos terão até trinta dias antes do pleito para atualizar suas fotografias constantes do sistema de gestão de pessoas, mediante requerimento à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas.

§ 2º. A inserção dos dados pessoais dos candidatos e dos dados dos eleitores no sistema eletrônico será realizada pelo órgão conveniado, com apoio da Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a supervisão e controle da Comissão Eleitoral, candidatos ou fiscais por estes designados.

Art. 11. Durante a realização da votação e da apuração, o Colégio de Procuradores de Justiça permanecerá reunido na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, inclusive por videoconferência, e para efeito de recebimento do resultado do pleito e providências posteriores.

Art. 12. O órgão conveniado providenciará a geração de imagens (backups) do banco de dados do Sistema Eletrônico de Votação antes do início e após o término da votação, para fins de auditoria, disponibilizando-as aos interessados após a apuração dos votos.

Art. 13. O candidato que interpuser recurso, pessoalmente ou por intermédio de fiscal por ele indicado, para o Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos da lei, ficará impedido de participar do correspondente julgamento.

Art. 14. A lista tríplice dos mais votados será remetida dentro de até três dias ao Governador do Estado, resolvidos os

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

empates, respectivamente, pela antiguidade na carreira, no serviço público e, finalmente, pela idade, preferindo-se os mais antigos e mais idosos.

CAPÍTULO II DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 15. Sem prejuízo dos deveres e vedações legais impostos ao Membro do Ministério Público de Pernambuco, durante o processo eleitoral todos os candidatos deverão zelar pelo respeito mútuo aos seus pares, não sendo permitido fazer propaganda ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer Membro do Ministério Público de Pernambuco por meio escrito, verbal ou eletrônico.

Art. 16. Os candidatos poderão visitar as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, das Promotorias de Justiça e das Procuradorias de Justiça, para expor seus programas e propostas eleitorais, desde que não prejudiquem o regular andamento das atividades ministeriais.

Art. 17. É vedado o uso da rede interna de informática, rede de dados e de voz, de meio telecomunicação institucional por telefonia, seja por meio de telefonia fixa ou de rede celular, incluindo-se mensagens de texto e/ou de voz, institucionais, do Ministério Público de Pernambuco, para propaganda eleitoral, ressalvado o envio de mensagens através de endereço de e-mail institucional, responsabilizando-se o candidato-emissor pelo uso e repasse indevido dos endereços eletrônicos dos Membros do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 18. É vedada a propaganda sonora nas instalações do Ministério Público de Pernambuco, bem como a fixação de material gráfico publicitário do candidato nas suas dependências, salvo em local previamente determinado para tanto, pela Procuradoria-Geral de Justiça, obedecida a igualdade de condições.

Art. 19. Os candidatos e demais membros deverão assumir o compromisso de cumprir e fazer cumprir o presente regulamento eleitoral, assim como observar as regras de convivência saudável de um pleito eleitoral legítimo e democrático, bem como o disposto no Art. 72, da Lei Complementar Estadual nº 12/94.

Art. 20. Este regulamento entrará em vigor na data da publicação da Resolução que o aprovar, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Prazos Eleitorais:

Dia 08/11/2022 - Publicação da Resolução das Eleições
Dia 17/11/2022 - Data limite para inscrição de candidaturas
Dia 22/11/2022 - Data limite para publicação pela Secretaria do Colégio de Procuradores da lista dos candidatos inscritos e considerados elegíveis
Dia 03/12/2022 - Data limite para atualização de fotografias dos candidatos
Dia 02/01/2023 - Dia das Eleições, das 09 às 17 horas
Dia 03/01/2023 - Início das férias regulares de janeiro de 2023

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1097/2022

Recife, 7 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 443712/2022;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor EDNALDO CÉSAR CALADO BORBA, Analista Ministerial, matrícula nº189.058-1, lotado na Central de Recursos Criminais, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de novembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1098/2022

Recife, 7 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 443179/2022;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora ROSA DALVA RIVERA DE AZEVEDO, servidora extraquadro, matrícula nº 188.164-7, pelo prazo de 60 dias contados a partir de 03/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de novembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1099/2022

Recife, 7 de novembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000